
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.197/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de março de 2019, o reajuste salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos Servidores Públicos do Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e do Quadro de Profissionais da Educação Básica no âmbito da administração municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - O reajuste salarial do “caput” deste artigo não se aplica aos servidores contratados por tempo determinado.

§ 2º - As categorias que possuem piso salarial fixado pelo Governo Federal, em havendo aumento, será compensado pelo valor ora reajustado.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, naquilo que couber, através de Decreto Municipal, as disposições desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Batayporã-MS., 19 de março de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:46CEDD8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/03/2019. Edição 2312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>